



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**CONVOCAÇÃO Nº 46/2021**

**Fortaleza, 16 de setembro de 2021.**

Aos membros da Câmara Técnica de Vigilância em Saúde.

Convocamos os membros da Câmara Técnica, acima mencionada, para participarem da Web Reunião da CIB agendada para **quinta-feira, 16 de setembro, a partir das 16:00h**, acessando o Link da videochamada: **<https://meet.google.com/udd-aich-rav>**, para discussão e apreciação das Novas Orientações do M.S sobre a Vacinação em Adolescentes (NT Nº 1/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS).

Para outras informações, entrar em contato com a Secretaria Executiva da CIB/CE, pelo telefone: (85) 3101-5283 ou com o COSEMS pelo fone: (85) 3101- 5436.

Atenciosamente,

**Vera Maria Câmara Coêlho**  
Secretária Executiva da CIB/CE



Ministério da Saúde  
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19  
Gabinete

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS

Assunto - Vacinação em adolescentes

1. A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19, na Nota Técnica nº 40/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, revisou a recomendação para imunização contra COVID-19 em adolescentes de 12 a 17 anos, restringindo o seu emprego somente aos adolescentes de 12 a 17 anos que apresentem deficiência permanente, comorbidades ou que estejam privados de liberdade, apesar da autorização pela Anvisa do uso da Vacina Cominarty (Pfizer/Biontech), com base nas seguintes premissas:

- I - A Organização Mundial de Saúde não recomenda a imunização de criança e adolescente, com ou sem comorbidades;
- II - A maioria dos adolescentes sem comorbidades acometidos pela COVID-19 apresentam evolução benigna, apresentando-se assintomáticos ou oligossintomáticos;
- III - Somente um imunizante foi avaliado em ECR;
- IV - Os benefícios da vacinação em adolescentes sem comorbidades ainda não estão claramente definidos;
- V - Apesar dos eventos adversos graves decorrentes da vacinação serem raros, sobretudo a ocorrência de miocardite (16 casos a cada 1.000.000 de pessoas que recebem duas doses da vacina);
- VI - Redução na média móvel de casos e óbitos (queda de 60% no número de casos e queda de mais de 58% no número de óbitos por covid-19 nos últimos 60 dias) com melhora do cenário epidemiológico.

2. Destacamos que a orientação da NOTA TÉCNICA 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS estabelecia que os adolescentes sem comorbidades seria o último subgrupo elegível para vacinação e somente vigoraria a partir do dia 15 de setembro. Outrossim, reafirmamos que Estados e Municípios sigam as orientações do Programa Nacional de Operacionalização da Covid-19.

3. Por fim, reiteramos que esta Secretaria, subsidiada pela Câmara Técnica Assessora de Imunização da Covid-19, revisará, sempre que necessário, suas recomendações, com base em dados de segurança e na evolução das evidências científicas.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leite de Melo, Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19**, em 15/09/2021, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022770797** e o código CRC **BEFBD157**.